

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - **Álvaro Manuel Reis Santos**, portador do cartão do cidadão n.º 08121071 0 ZW0, válido até 29-08-2029, com o domicílio profissional na Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 2.º andar, sala 1, na cidade do Porto, na qualidade de representante legal e com poderes para o ato da sociedade **Agenda Urbana, Estudos e Consultoria, Sociedade Unipessoal, Lda.**, com o número de identificação fiscal 514 728 310, com sede na Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 2.º andar, sala 1, na cidade do Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Prestação de Serviços para apoio e acompanhamento à implementação da Estratégia Local de Habitação do Município de Vale de Cambra;
- b) Certidão Permanente da Empresa.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 19 de fevereiro de 2022

O Sócio-Gerente

(Doutor Eng.º Álvaro Santos)